



EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 103/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE convocar Sessão do Tribunal Pleno, a teor do art. 6º, XI, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no dia 22 de novembro de 2019, com início às 10 horas, para julgamento da Sindicância Administrativa nº 8501517-91.2018.8.06.0026, bem como deliberar sobre outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 24 de outubro de 2019.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente do TJCE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** substituir por *descontinuidade de fabricação do equipamento*, os monitores de vídeo AOC M2470PWH, contantes no contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores padrão mini desktop, por modelo superior, **MONITORES DE VÍDEO AOC 24P1U**, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Rodrigo do Amaral Rissio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** substituir por *descontinuidade de fabricação do equipamento*, os monitores de vídeo AOC E2270PWHE, contantes no contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de monitores de vídeo, por modelo superior, **MONITORES DE VÍDEO AOC 22P1E**, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Rodrigo do Amaral Rissio.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8514772-63.2019.8.06.0000 e, em conformidade com a Cláusula Dezoito, do Contrato nº 18/2019, **RESOLVE** aplicar à empresa **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 11.696,62 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, pelo descumprimento parcial do sinalagma, consistente no atraso do cumprimento das 03 (três) Ordens de Serviço noticiadas no feito administrativo. Fortaleza, 18 de outubro de 2019.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 95/2019/CGJCE

Dispõe acerca da exclusão da **18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza**, bem como da inclusão do Juízo da **23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, no 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2019.

O **DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 59/2019 (DJe 28/06/2019), que instituiu o 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça durante o ano de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 5751/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8503211-95.2018.8.06.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a **18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza** do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2019;

Art. 2º - Incluir o Juízo da **23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza** no referido cronograma inspecional.

Art. 3º - Determinar que a realização da inspeção na unidade judiciária especificada no artigo precedente, se dará no mês de **NOVEMBRO** do corrente ano.

Art. 4º - Dispor que os afazeres inspecionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 24 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA